



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 349/2023 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 05 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;
Carlos Henrique Castanheira;
Presidente da Câmara Municipal;
Joaquim Távora/PR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – ALTERA CÓDIGO DE OBRAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Vilela, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

**SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 1.647/2023 QUE
INSTITUIU O NOVO CÓDIGO DE OBRAS.**

Esperamos contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.



REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Súmula: altera a redação da lei 1.647/2023 que instituiu o novo código de obras”.

Faz-se necessária a alteração do inciso IV do Artigo 60 do Código de Obras, que foi aprovada com a seguinte redação:

IV - só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinho quando interligarem dois compartimentos da mesma habitação;

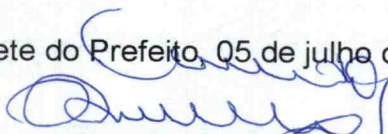
Com a alteração pretendida o inciso supracitado passará a ter a seguinte redação:

IV - só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinho quando interligarem dois compartimentos da mesma edificação;

Desta forma, a alteração pretendida em nossa legislação viria a ampliar o rol de construções em que serão permitidas a utilização de escadas em leque/caracol e do tipo marinho, não se limitando apenas a habitações.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevância, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2023.


REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

PROJETO DE LEI ____/2023.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 1.647/2023 QUE INSTITUIU O NOVO CÓDIGO DE OBRAS.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ART. 1º. Fica alterado o inciso IV do Artigo 60 da Lei 1.647/2023 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 60.

IV - só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinho quando interligarem dois compartimentos da mesma edificação;

ART. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, em 05 de julho de 2023.



Reginaldo Vilela
Prefeito Municipal